

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2015- 2024**

**TIMBÓ GRANDE – 2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE**

**ALMIR FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

**IRIA MELÂNIA MATOS VARELA**

**Secretária de Educação**

# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME TIMBÓ GRANDE**

## **Equipe de Elaboração**

Lucileny Martiol de Souza

Ivanir Gonçalves Vieira

## MENSAGEM

“É fundamental diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz, de tal maneira que, num dado momento a tua fala seja a tua prática”.  
(Paulo Freire)

Para muitos pode parecer demagogia, proselitismo ou até ingenuidade propor a construção de um Plano Municipal de Educação a partir da mais genuína democracia: a participação direta e constante dos cidadãos.

Quando falamos de participação, entendemos que significa “ser parte” e “dar parte” ao processo de construção das relações sociais. “Ser parte” é condição e “dar parte” é compromisso ético que temos como seres sociais que somos.

O processo de construção e desenvolvimento de qualquer sociedade, a formação da identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos, o exercício político da cidadania, intrinsecamente estão relacionados com um aspecto fundamental de nossa vida social: a educação.

Não entendemos sociedade/democracia/educação dissociadas. Elas se entrelaçam e se completam, agem em consonância com as necessidades do mundo atual, preparando seus componentes e dotando-os dos qualitativos essenciais à continuação da humanidade.

O PME (Plano Municipal de Educação) é uma política educacional. Um conjunto de reflexões, de intenções e de ações que respondem a demandas reais da educação no município, centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo. Não é um plano de governo, limitado a um mandato de prefeito, pois transcende os limites de uma gestão. É um Plano de Estado, com dez anos de duração e institucionalizado por meio de Lei Municipal, articulada a uma legislação estadual e nacional. Não é meramente um projeto ou soma de projetos da educação escolar da rede municipal, pois engloba ações de todas as esferas administrativas atuantes no município: a rede estadual de ensino e as instituições federais de educação. E as escolas privadas, apesar de serem de livre iniciativa, devem colaborar e se submeter às regras e leis públicas, inclusive à Lei em que se converterá o PME. Por isso, são convidadas a participar do processo.

O pensador Alvin Toffler em “As mudanças do poder” diz que “...à medida que avançamos para a terra desconhecida do amanhã, é melhor ter um mapa geral e incompleto, sujeito a revisões e correções do que não ter mapa algum”.

Assim, espera-se que, pelo PME, seja instaurada uma cultura de planejamento democrático, científico e sistêmico, que envolva todos os cidadãos em realizações pessoais e comuns cada vez mais qualificadas.

Esse PME sugere um percurso metodológico, para se chegar a um elenco de objetivos e metas no âmbito municipal e estadual, contemplando a educação em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como tratando as temáticas específicas que perpassam a educação como um todo, tais como a formação de professores, a valorização do magistério, a gestão e o financiamento, as condições da oferta, a produtividade escolar, o acesso, a participação, a modernização da rede física, dentre outros. O plano em epigrafe pretende detalhar, ainda, os compromissos do município para com a oferta de uma

educação de qualidade pedagógica e social para todos, sem qualquer espécie de discriminação. Trata-se de um trabalho que não se circunscreve à dimensão pedagógica, mas busca relacionar o sistema escolar com a comunidade, buscando responder as suas aspirações e necessidades, sem desconhecer a existência de limitações e escassez de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, porém sem abrir mão da ousadia necessária para projetar a educação em novo patamar de qualidade e equidade.

IRIA MELÂNIA MATOS VARELA

Secretária Municipal de Educação

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>08</b>
<b>2. HISTÓRICO DO PLANO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE.....</b>	<b>10</b>
<b>3. DIAGNÓSTICO GEO-ECONÔMICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>11</b>
3.1. Histórico.....	11
3.2. Formação Administrativa.....	12
3.3. Geografia.....	12
3.4. Aspectos Populacionais.....	12
3.5. Aspectos Socioeconômicos.....	12
3.6. Indicadores Sócioeconômicos.....	15
3.7. Aspectos Educacionais.....	16
<b>4. METAS E ESTRATÉGIAS.....</b>	<b>18</b>
4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL.....	18
META 1.....	19
Estratégias.....	19
4.2. ENSINO FUNDAMENTAL.....	22
META 2.....	23
Estratégias.....	23
4.3. ENSINO MÉDIO.....	26
META 3 .....	28
Estratégias.....	28
4.4. INCLUSÃO.....	31
META 4.....	32
Estratégias .....	32
4.5. ALFABETIZAÇÃO.....	36
META 5 .....	37
Estratégias.....	37
4.6. EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	39
META 6.....	40
Estratégias.....	40
4.7. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	43
META 7.....	46
Estratégias.....	46
4.8. ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE.....	52
META 8.....	54
Estratégias.....	54
4.9. ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	56
META 9.....	58
Estratégias.....	58
4.10. EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	60
META 10.....	61
Estratégias .....	61
4.11. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	63
META 11.....	64
Estratégias.....	64
4.12. VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR.....	66
META 12.....	67
Estratégias.....	67
4.13. GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	70

a) Conselho Escolar.....	71
b) Descentralização.....	71
c) Eleição de Diretores.....	72
d) Construção da Autonomia.....	73
e) Participação.....	73
META 13.....	74
Estratégias.....	74
4.14. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	76
META 14.....	78
Estratégias.....	78
<b>ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....</b>	<b>82</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>83</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Timbó Grande, obedecendo às normas do PNE avança na qualidade da educação ao elaborar, de forma participativa e democrática, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos. O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino.

Este será um plano de Estado e não somente um Plano de Governo, pois sua elaboração está embasada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei”. Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência. Será um plano decenal, ou seja, deverá ser executado num período de dez anos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena. O PME segue o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação. Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Timbó Grande aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

Enfim, o conteúdo deste texto base decorre do amplo debate democrático realizado nacionalmente nas CONAEs 2010 e 2014. Enriquecido pelas contribuições de participantes nas diferentes formas de mobilização realizadas nas Escolas, nas Conferências Livres Municipais, Regionais e nas Etapas Estaduais das Conferências



de Educação. O debate resultou em documentos sistematizados que referendam os anseios da sociedade timbograndense com relação às políticas públicas para a Educação.

## **2. HISTÓRICO DO PLANO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE**

O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, envolvida com as discussões sobre o novo Plano Nacional de Educação, através das Conferências Municipais, Regionais, Estaduais (CONAE), assim como com a árdua tarefa de (re)organização institucional da Secretaria a partir da construção dos seus principais instrumentos de gestão, cria por decreto nº 15 de 09 de maio de 2013 o Fórum Municipal de Educação para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Para construir este Plano, a Secretaria Municipal de Educação adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a Sociedade Civil Organizada, Instituições de Ensino e da Administração Pública e Câmara Municipal – Comissão de Educação, Cultura e Desporto e Unidades Educativas.

O ponto de partida da elaboração do PME se deu no mês de maio de dois mil e treze com a realização da CONAE Municipal.

A elaboração deste Plano Municipal de Educação constitui-se de instâncias de reflexões e decisões, dentre elas: O Fórum Municipal de Educação, a Comissão de Coordenação e o Conselho Municipal de Educação. Foram realizadas reuniões com os membros do Fórum de Educação, reuniões com a Comissão de Coordenação, Consulta Pública e Conferência Municipal, que proporcionaram a participação democrática, a discussão e aprovação das propostas de metas, para comporem o Plano Municipal de Educação.

Este Plano Municipal de Educação é definido em um conjunto de Diretrizes e Metas, distribuídos nos diversos níveis e modalidades de ensino, estabelecidos para cada Eixo. Constitui-se em um instrumento de resposta às demandas, na área da Educação pública do Município de Timbó Grande, por articular diretrizes, metas, aspirações compartilhadas com legitimidade.

### 3. DIAGNÓSTICO GEO-ECONÔMICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO

#### 3.1 Histórico



O povoamento de Timbó Grande teve início com a vinda das famílias Alves de Almeida, Castro e Matos. Os primeiros habitantes do município foram os índios dos grupos Caingangues conhecidos como Coroados e os Xoklengs, conhecidos como bugres ou Botocudos que eram nômades e moravam em malocas (choupanas de pau-a-pique, cobertas de palha) e se alimentavam de caça, pesca e frutos da terra. Hoje, já não existem mais índios no município.

Os primeiros imigrantes que vieram para a região foram italianos, alemães e famílias polonesas. O povo timbograndense é uma mistura de várias raças, inclusive a indígena.

O nome do município deve-se à existência de grande quantidade de timbó que é um cipó que os índios utilizavam em suas pescarias. A palavra "Grande" foi acrescentada para diferenciar este município do já existente próximo a Blumenau. Há poucos registros sobre a história de Timbó Grande. Um fato marcante aconteceu em 17 de dezembro de 1915, quando, em plena Guerra do Contestado, caboclos foram dizimados, existindo vários deles enterrados no cemitério Santa Maria.

Timbó Grande foi vila de Curitibanos e depois passou a ser distrito de Santa Cecília, do qual se emancipou em 26 de abril de 1989 tendo o município sido oficialmente instalado em 1º de Janeiro de 1990.

### **3.2 Formação Administrativa**

Distrito criado com a denominação de Timbó Grande, pela lei estadual nº 822, de 07/05/1962, subordinado ao município de Santa Cecília. Em divisão territorial datada de 31/12/1963, o distrito de Timbó Grande figura no município de Santa Cecília. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 18/08/1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Timbó Grande, pela lei estadual nº 7581, de 26/04/1989, desmembrado de Santa Cecília, sendo que foram anexadas algumas localidades pertencentes a Lebon Régis, Matos Costa e Irineópolis.

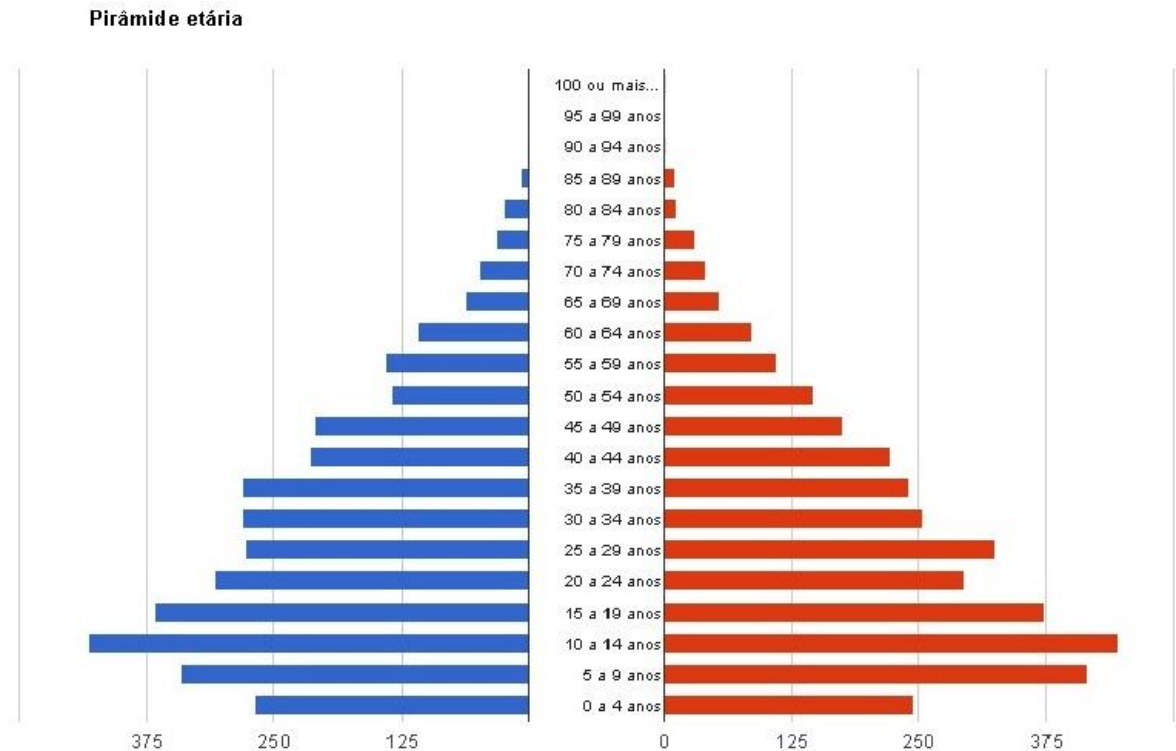
### **3.3 Geografia**

O município de Timbó Grande está a uma altitude de 925 m em relação ao nível do mar e a uma latitude de 26°36'54" - longitude 51°06'06", localizado no Planalto Norte Catarinense, microrregião de Canoinhas. Distancia-se a 457 km de Florianópolis, capital de nosso Estado. Tem o clima mesotérmico úmido, com verão fresco e temperatura média de 15,8°C. Seu relevo tem grande predominância de planalto, portanto existem vários vales, serras, rios e uma vegetação natural exuberante, destacando-se pelo número de araucárias ou pinheiro-do-paraná, que é uma das espécies que estão na lista de ameaçadas de extinção. Por outro lado, existe uma grande área de reflorestamento de pinus e eucaliptos. Sua área territorial tem uma extensão de 596,94 km².

### **3.4 Aspectos Populacionais**

Timbó Grande, segundo dados do IBGE, possuía em 2010 uma população de 7167 habitantes, tendo por estimativa em 2014, 7563 habitantes, o que nos leva a uma taxa de crescimento anual de 1,4% aproximadamente. Sua população reside em grande parte na zona urbana com aproximadamente 4083 habitantes e 3084 na zona rural. A população predominante é masculina com 2001 homens na área urbana e 1611 na área rural e 2082 mulheres na área urbana e 1473 na área rural, conforme o gráfico a seguir.

Gráfico 01 – Pirâmide Etária



Fonte: IBGE

### 3.5 Aspectos Socioeconômicos

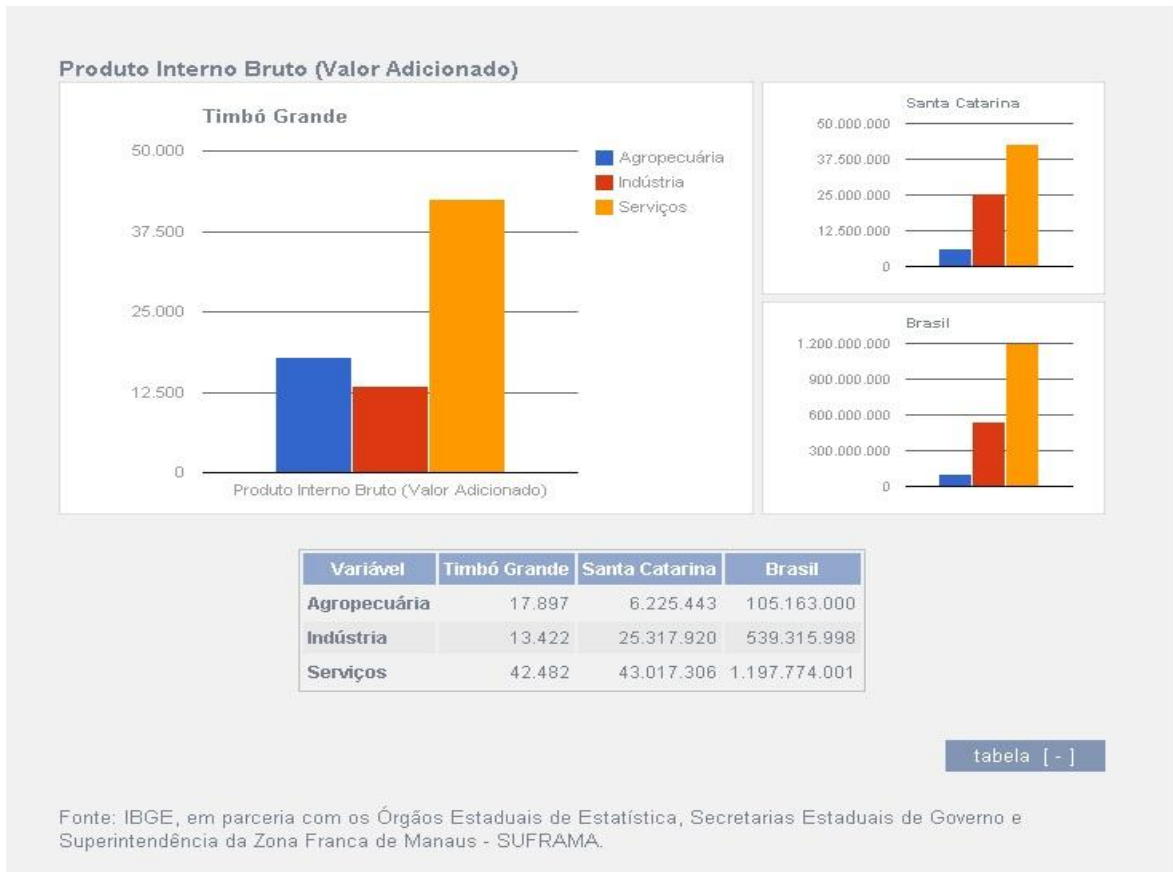
O município ainda tem muitas atividades agrárias e grande parte do seu território é de reflorestamento de pinus e eucalipto, sendo muitas dessas áreas de algumas das empresas da cidade e também empresas com sede em outros municípios. Timbó Grande conta com aproximadamente 189 estabelecimentos de prestação de serviços, 23 Indústrias e 222 comércios. A economia do município atualmente é diversificada, ou seja, não há um setor predominante.

A agricultura também vem se destacando no município com um número aproximado de 1096 agricultores ativos na economia da cidade, onde os mesmos desenvolvem suas atividades predominantemente no cultivo de erva-mate, milho e feijão e a criação de bovinos e suínos.

A distribuição setorial do PIB de Timbó Grande, segundo IBGE em 2010 era um total de R\$ 73.801.000,00 perfazendo R\$ 17.897.000,00 na agropecuária, R\$ 13.422.000,00 na indústria e R\$ 42.482.000,00 no setor de serviços. Dados que nos

permite afirmar que na economia do município predomina o setor de serviços. Já no ano de 2012 o PIB conforme dados do IBGE era de R\$ 76.839.959,00.

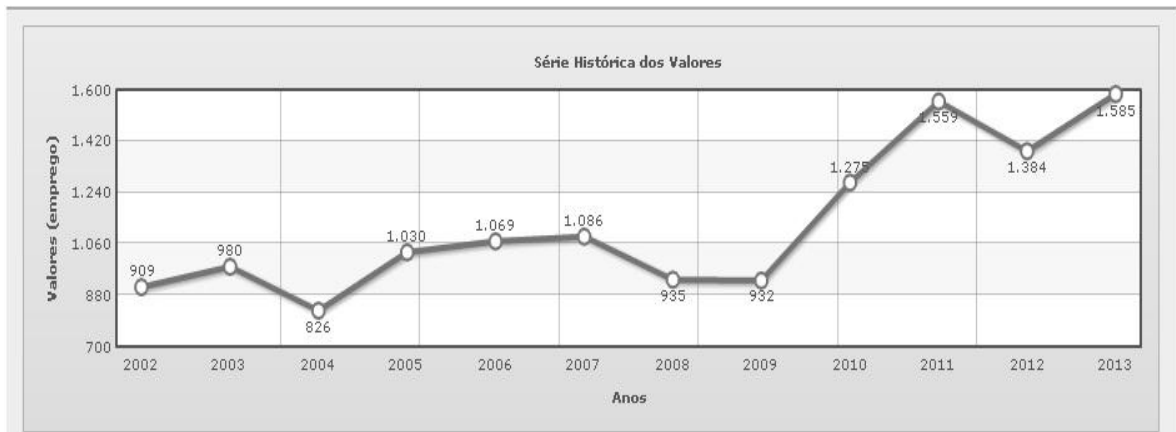
Gráfico 02 – Produto Interno Bruto



Fonte: IBGE

O município de Timbó Grande em 2010 tinha 1278 empregos formais, em 2011 obteve um crescimento de 281 empregos, já no ano de 2012 teve uma queda de 175 empregos e em 2013 passou a ter um avanço, tendo assim 1585 empregos formais conforme gráfico a seguir.

Gráfico 3 – Número de empregos formais



Fonte: IBGE

Timbó Grande possui um IDH-M igual a 0,659 o que corresponde à posição 126º do Estado. Especificando-o em áreas, os valores são diferentes, mas permanece o mesmo ranking estadual: IDH-M RENDA: 0,634; IDH-M LONGEVIDADE: 0,798; IDH-M EDUCAÇÃO: 0,565. Comparando o IDHM do município com o estado apresenta um índice baixo e em relação ao Brasil o índice é médio.

Tabela 1 – IDHM 2010

	IDHM 2010	IDHM RENDA	IDHM LONGEVIDADE	IDHM EDUCAÇÃO
Brasil	0,727	0,739	0,816	0,637
Santa Catarina	0,774	0,773	0,860	0,697
Timbó Grande	0,659	0,634	0,798	0,565
Ranking Estadual	126º	126º	126º	126º

FONTE: PNUD

### 3.6 Indicadores Sócios Econômicos

**Eleitores:** 5.104 (fonte: IBGE / ano 2010)

**FPM:** 0,6 (fonte: STN / ano 2011)

**ICMS:** 0,1016567 ( fonte: SEF- SC/ ano 2011)

**PIB:** R\$76.839.959,00 (fonte: IBGE/ ano 2012)

**População:** 7.563 (fonte: IBGE/ ano 2014)

### 3.7 Aspectos Educacionais

Passando para a análise mais especificamente educacional, ou melhor, aos dados referentes à rede de ensino do município, hoje contamos com um total de 15 escolas de Educação Básica, três Unidades de Educação Infantil, sendo que uma delas está em fase de regularização e a APAE. Das escolas de Educação Básica uma delas é estadual, sete são rurais e três urbanas.

Tabela 2 – Escolas do Município de Timbó Grande

INEP	ESCOLA	ESFERA	LOCALIZAÇÃO
42144744	CAEF- CURSO AVANÇADO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Municipal	Urbana
42336260	CENTRO DE ATEND EDUC ZENO DE SOUZA MATOS	Privada	Urbana
42131880	EI UNIAO CRISTO REI	Municipal	Rural
42132649	CRECHE MUN VOVO NEQUINHO	Municipal	Urbana
42074371	EI ALTO TIMBO	Municipal	Urbana
42131863	ESCOLA MUN GLEIDIS RODRIGUES	Municipal	Urbana
42074789	EI SANTA ROSA	Municipal	Rural
42133882	CRECHE TIA MARIA LUCIA	Municipal	Rural
42074428	EI CACADORZINHO	Municipal	Rural
42131898	EI PERDIZ GRANDE	Municipal	Rural
42075688	CMEB N S <sup>a</sup> APARECIDA	Municipal	Rural
42074614	EMEB JOSE MARIA DE SOUZA	Municipal	Urbana
42139490	EMEB 26 DE ABRIL	Municipal	Rural
42131901	EI NOVA CULTURA	Municipal	Rural
42074851	EEB MACHADO DE ASSIS	Estadual	Urbana

Fonte: PDE Interativo

As matrículas referentes à Rede Educacional do município indicada na tabela abaixo vem decrescendo de 2007 a 2014. Em 2007 o número de matrículas era de 2304 e em 2014 foi de 1858 alunos matriculados.



Tabela 3 - Indicadores da Educação Básica de Timbó Grande

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	24	2.304	97	135
2008	23	2.134	109	174
2009	22	2.026	107	161
2010	21	2.168	109	138
2011	19	2.085	96	139
2012	17	2.076	98	111
2013	15	1.952	99	106
2014	14	1.858	90	94

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 4 - População acima de 15 anos

<b>Ano</b>	<b>Analfabetos</b>	<b>Alfabetizados</b>
1991	544	2370
2000	514	3341
2010	445	4407

FONTE: IBGE/ Censo 2010

O analfabetismo teve uma pequena redução, como podemos observar na tabela acima, pois no ano de 1991 o município tinha 544 analfabetos já em 2010, segundo o IBGE o número de analfabetos era de 445 pessoas.

## 4 - METAS E ESTRATÉGIAS

### 4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

O Plano Nacional de Educação tem por objetivo atender até o ano de 2016, 100% das crianças de 4 a 5 anos, levando os municípios a criarem estratégias para atenderem esta faixa etária, repensando os espaços físicos e as diretrizes curriculares da Educação Infantil.

Na Educação Infantil de 4 a 5 anos como podemos observar no gráfico abaixo, o município tem um percentual de 45,5 das crianças frequentando a escola, Santa Catarina possui 84% e o Brasil tem 81,4% da meta atingida.

Gráfico 4 - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola.



O gráfico abaixo ilustra o percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

Gráfico 5 - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola



Cabe salientar que a meta estabelecida no PNE é de 50%, o município de Timbo Grande atende somente 7,8% da população nesta faixa etária, dessa forma, pretende-se até o final da vigência deste plano atender 60% esta população.

Tabela 5 – Situação da população de 0 a 5 anos – 2014 a março de 2015

EDUCAÇÃO INFANTIL								
CRECHE			PRÉ- ESCOLA			TOTAL		
Pop.	Matr.	%	Pop.	Matr.	%	Pop.	Matr.	%
466	153	32,8	284	96	33,8	750	249	33,2

Fonte: SIAB MUN/Própria

**Meta 1 – Assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta da Educação Infantil de forma a atender no mínimo 60% das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência desse PME.**

**Estratégias:**

4.1.1- Realizar estudo e viabilizar espaço físico suficiente no atendimento de 100% das crianças de quatro a cinco anos até 2016;

4.1.2- Promover campanhas educativas conscientizando as famílias sobre a importância das crianças de 0 a 3 anos estar inseridas na Educação Infantil e do cumprimento da LDB em relação às crianças de 4 a 5 anos;

4.1.3- Elaborar as diretrizes curriculares para Educação do Município até 2016;

4.1.4- Construir, reformar e ampliar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, prédios com infraestrutura adequada à educação infantil, que serão

mantidas pelo poder público municipal, de acordo com os padrões mínimos estabelecidos pela legislação vigente;

4.1.5- Assegurar que todas as Instituições de Educação Infantil tenham elaborado o Projeto Político Pedagógico em até 2 anos após a aprovação do PME, com a participação da comunidade educativa;

4.1.6- Ampliar, na Rede Pública Municipal de Ensino, a diversidade e a quantidade de produtos orgânicos na pauta de alimentos;

4.1.7- Garantir a continuidade nos trabalhos de aquisição de brinquedos, rouparias, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais pedagógicos, administrativos e de segurança, devendo esses estar em consonância com a legislação vigente;

4.1.8- Ampliar e assegurar a qualidade dos espaços físicos e brinquedos de parques, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação vigente, nas Instituições de Educação Infantil;

4.1.9- Assegurar a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;

4.1.10- Assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal;

4.1.11- Ampliar a inclusão das crianças deficientes na Educação Infantil, oferecendo condições de acessibilidade, materiais, equipamentos especializados e formação continuada para todos os profissionais que atuam na Instituição Educativa;

4.1.12- Contratar profissionais habilitados e qualificados na função a ser exercida, em número suficiente, para atuarem em diversos segmentos, prevendo espaço físico específico, material e mobiliário adequado para o exercício do seu trabalho;

4.1.13- Assegurar que a direção das Instituições de Educação Infantil seja exercida por profissional efetivo formado em Curso de Pedagogia de preferência com Especialização em Educação Infantil;

4.1.14- Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil;

4.1.15- Assegurar que todos os recursos financeiros, previstos em lei, destinados a Educação Infantil sejam aplicados na sua totalidade;

4.1.16- Avaliar e regulamentar no município o número de alunos por turma em sala de aula com base no dispositivo da Lei Complementar Estadual nº170/98, que trata do número de estudantes por turma;

4.1.17 – Dar continuidade e aperfeiçoar a política do transporte escolar para crianças devidamente matriculadas na educação infantil (4 a 5 anos).

## 4. 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, segunda etapa obrigatória da Educação Básica, passou a ter duração de nove anos a partir da Lei n. 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos). O Art. 23 da LDB incentiva a criatividade e insiste na flexibilidade da organização da educação básica e em seu Art. 32 determina como objetivo do Ensino Fundamental a formação do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Art. 32 da LDB).

O objetivo de um maior número de anos de ensino obrigatório é assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem mais ampla. É evidente que a maior aprendizagem não depende do aumento de horas de permanência na escola, mas sim do emprego mais eficaz do tempo. No entanto, a associação de ambos deve contribuir significativamente para que os educandos aprendam mais.

Seu ingresso no Ensino Fundamental obrigatório não pode constituir-se em medida meramente administrativa. O cuidado na sequência do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de seis anos de idade implica o conhecimento e a atenção às suas características etárias, sociais e psicológicas. As orientações pedagógicas, por sua vez, estarão atentas a essas características para que as crianças sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado.

Os gráficos seguintes ilustram a situação do município de Timbó Grande no que compete ao percentual de alunos de 6 a 14 anos que frequentam a escola e as pessoas de até 16 anos que concluíram o ensino fundamental.

Gráfico 6 - Percentual da população timbogrândense de 6 a 14 anos que frequenta a escola

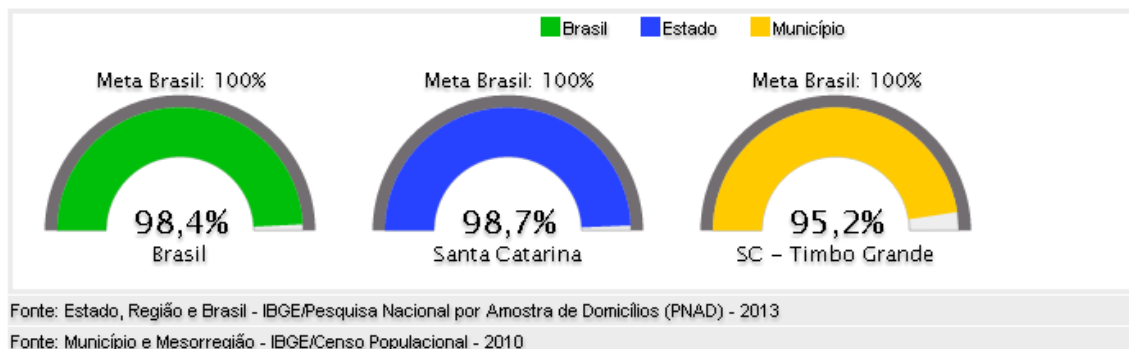
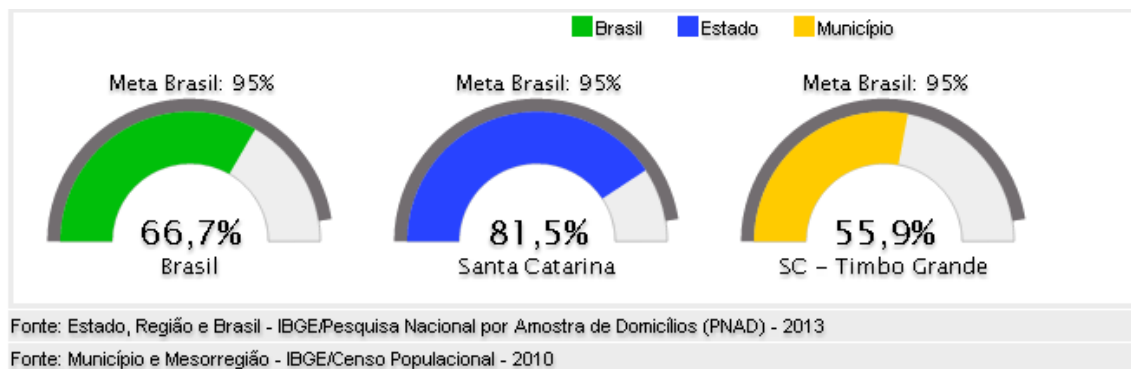


Gráfico 7- Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



**Meta 2 - Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que 100% concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse PME.**

#### **Estratégias:**

4.2.1- Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental;

4.2.2- Garantir o cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula, conforme a Lei Complementar 170/1998;

4.2.3- Iniciar estudos para a elaboração da Proposta Curricular para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, até um ano após a aprovação do PME;

4.2.4- Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social;

4.2.5- Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado do processo do ensino aprendizagem dos alunos do ensino fundamental;

4.2.6- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

4.2.7- Implantar mecanismos, visando reduzir e até mesmo zerar a evasão e a repetência no Ensino Fundamental, no prazo de cinco anos da vigência do PME;

4.2.8- Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

4.2.9- Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

4.2.10- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias;

4.2.11- Oferecer aos estudantes atividades extracurriculares de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual e nacional;

4.2.12- Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;



4.2.13- Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando à inclusão das diferentes etnias;

4.2.14- Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial;

4.2.15- Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região;

4.2.16- Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental;

4.2.17- Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

### 4.3 – ENSINO MÉDIO

Compreende-se como Ensino Médio a etapa final da educação básica, que além do Ensino Médio engloba a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com oito ou nove anos de duração. É papel da educação básica a garantia da formação comum indispensável para o exercício da cidadania, a todos os brasileiros, e fornecimento dos meios para a progressão no trabalho e nos estudos posteriores.

Dessa forma, os principais documentos que norteiam a Educação Básica no Brasil, são: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Plano Nacional de Educação (PNE). A partir da década de 1980, com a Constituição Federal de 1988 passa a ser dever do Estado a garantia da oferta do Ensino Médio gratuito a toda a população, que atenda as exigências necessárias para o seu desenvolvimento, ou seja, que já tenha concluído as etapas da Educação Básica anteriores ao Ensino Médio.

Consta na redação oficial da Constituição Federal de 1988 o seguinte: “progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Médio”, ou seja, o Estado, num curto prazo de tempo, deveria garantir que todos os brasileiros cursassem o Ensino Médio. Já com o surgimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9394/96, houve uma alteração na redação oficial da Constituição de 1988, assim, de acordo com a LDB o Estado deveria garantir a “progressiva universalização do Ensino Médio gratuito.

Tal alteração nesse texto foi responsável pela restrição dos direitos assegurados pela CF, reduzindo a oferta do Ensino Médio por parte do Estado. Desse modo, o que rege a educação no Brasil, embora comprometa a extensão da gratuidade da última etapa da educação básica é a ementa constitucional de 1996, que sustenta a LDB.

No que se refere ao Plano Nacional de Educação, Lei nº 10172/2001, observa-se que o mesmo visa garantir o acesso ao Ensino Médio daqueles que tenham concluído o Ensino Fundamental em idade regular, a partir do ano de sua promulgação (2001).

O Ensino Médio, desde sua origem, sempre apresentou uma divisão entre aquele destinado a preparação para o ingresso no ensino superior, e aquele destinado ao mercado de trabalho, ou seja, o ensino constituía-se como um meio para alcançar uma dessas finalidades, não sendo visto como um fim, a formação básica.

Mudaram-se as técnicas e tecnologias, bem como a estrutura econômica vigente no Brasil. Desse modo, a função do Ensino Médio teve que ser revista, pois tornou-se necessário a formação geral, em detrimento a formação específica. Uma vez que, para a inserção no processo produtivo e para o alcance do desenvolvimento intelectual, na atualidade, é fundamental o conhecimento e utilização dos recursos tecnológicos, além da consciência crítica, a capacidade de criar, a curiosidade, o hábito da pesquisa, dentre outros.

No tocante ao município de Timbó Grande, o quadro abaixo ilustra a distribuição de matrículas na rede estadual, pois em nosso município há apenas uma escola que oferece esta modalidade de ensino, lembrando que a rede municipal não apresenta matrículas em decorrência da atuação prioritária no ensino fundamental.

Tabela 6 – Número de Matrículas no Ensino Médio em Timbó Grande

Ano/Dependência	Estadual	Municipal	Total
2013	352	—	352
2014	394	—	394
2015	386	—	386

Fonte: Censo Escolar

Gráfico 8 - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

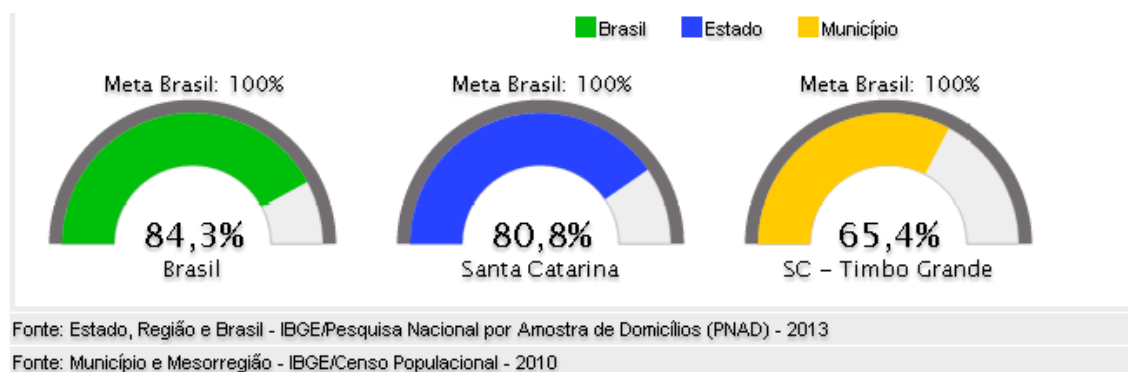
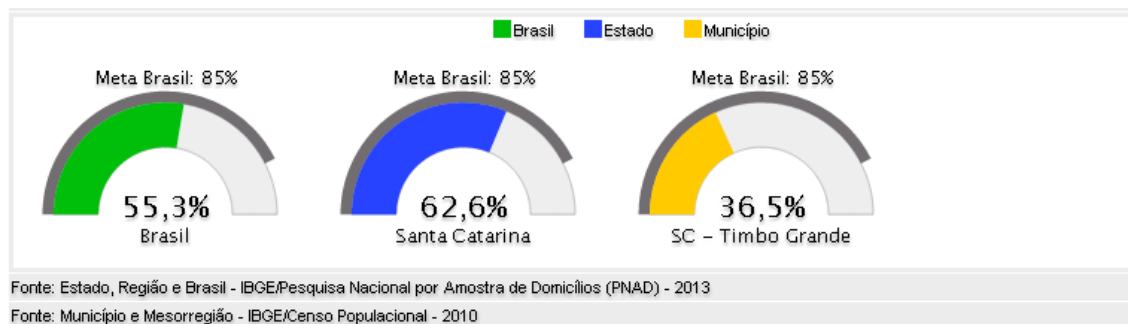


Gráfico 9 - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



**Meta 3 - Universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%.**

#### **Estratégias:**

4.3.1- Incentivar políticas para o Ensino Médio, articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para consolidar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de

equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

4.3.2- Pactuar, entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

4.3.3- Fomentar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

4.3.4- Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

4.3.5- Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

4.3.6- Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e do público da educação especial;

4.3.7- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e

violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial;

4.3.8- Articular a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

4.3.9- Oportunizar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

4.3.10- Avaliar a necessidade de oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;

4.3.11- Oportunizar formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

4.3.12- Apoiar e acompanhar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão;

4.3.13- Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

4.3.14- Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

#### 4.4 - INCLUSÃO

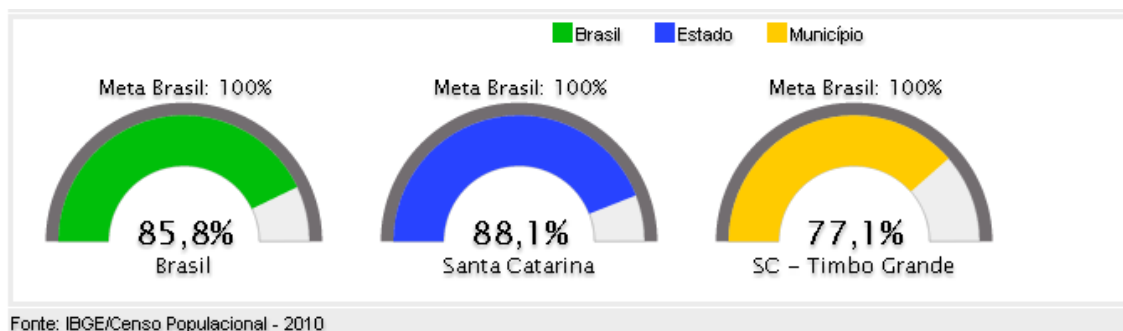
A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

Nessa perspectiva, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como fundamentação os documentos legais vigentes, tais como: Constituição Federal, LDBEN Nº 9394/96, Convenção de Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3956/2001, declaração de Salamanca e ainda a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, aprovada em janeiro de 2008.

O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização.

Conforme se pode verificar é expressivo o número de matrículas na educação especial no município, principalmente no ensino fundamental. Os gráficos abaixo ilustram o percentual de alunos de 4 a 17 anos com deficiência que frequentam a escola.

Gráfico 10 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



O quadro seguinte ilustra o número de matrículas na educação especial em todas as etapas e modalidades da educação básica e nas diferentes dependências educacionais do município de Timbó Grande.

Tabela 7 – Número de alunos matriculados na Educação Especial

ANO/DEPENDÊNCIA	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	MÉDIO	EJA/FUN.	TOTAL
ESTADUAL						
2013			5	3		8
2014			2	6		8
MUNICIPAL						
2013		9	10		1	20
2014	1	13	17			31
PRIVADA						
2013		1	1			2

Fonte: INEP/ censo escolar da educação básica

**Meta 4 – Universalizar o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

#### **Estratégias:**

4.4.1- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializadas;

4.4.2- Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.4.3- Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou



superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.4.4- Implantar, programar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas;

4.4.5- Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;

4.4.6- Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.4.7- Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos;

4.4.8- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.4.9- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do

desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.4.10- Fomentar o desenvolvimento de metodologias e uso de materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.4.11- Fomentar a articulação entre os setores de políticas públicas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.4.12- Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.4.13- Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.4.14- Obter informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos divulgados pelos institutos de pesquisa;

4.4.15- Garantir a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação;

4.4.16- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.4.17- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.4.18- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.4.19- Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

## 4.5 - ALFABETIZAÇÃO

A alfabetização é um processo que contribui para o desenvolvimento da comunicação e expressão com ênfase na produção e utilização dos textos, garantindo a aquisição dos mecanismos básicos, sendo apropriação do alfabeto e de seu uso como código de comunicação. A essência da alfabetização é definida pelo processo de construção e assimilação de regras, símbolos, variações da língua, não se resume apenas na aquisição dessas habilidades mecânicas (codificação e decodificação), mas na capacidade de interpretar, compreender, criticar, resignificar e produzir conhecimento

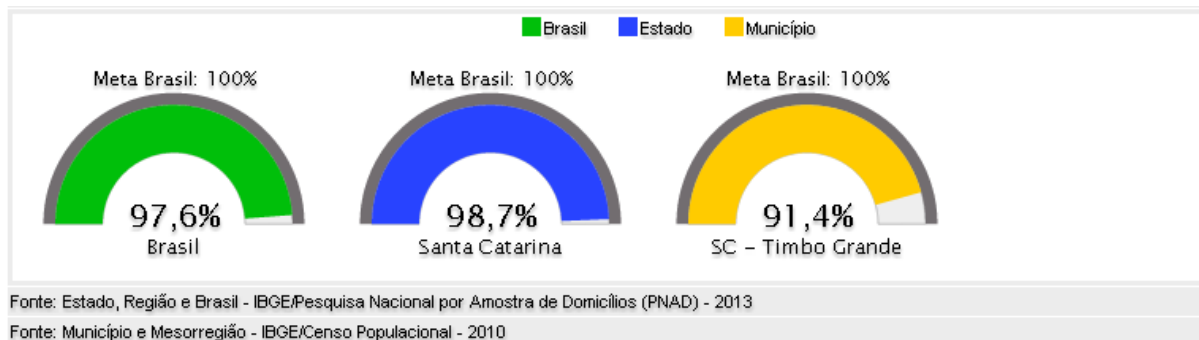
Desde meados dos anos 1980, ampliou-se o conceito de alfabetização, levando-se em conta que a entrada da criança no mundo da leitura e escrita inicia muito antes de seu ingresso na escola. A partir dessa nova dimensão surgiu o termo letramento que pode ser definido como um processo de aprendizagem social e histórico da leitura e da escrita.

No Brasil, há algum tempo, a alfabetização vem consolidando-se como um problema sério, haja visto que, muitos estudantes estão concluindo o percurso de escolarização obrigatória sem estarem plenamente alfabetizados. Foi pensando na reversão deste problema que o governo federal implantou o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic).

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental, que além de contribuir para a alfabetização e o letramento, tem como eixo principal a formação continuada dos professores alfabetizadores.

No município de Timbó Grande, conforme se pode verificar no gráfico abaixo, 91,4% das crianças são alfabetizadas até o final do 3º ano do ensino fundamental, mas ações ainda precisam ser efetivadas para que possamos atingir a meta nacional.

Gráfico 11 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



**Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.**

#### **Estratégias:**

4.5.1- Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

4.5.2- Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental;

4.5.3- Utilizar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

4.5.4- Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

4.5.5- Estimular o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

4.5.6- Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

4.5.7- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

4.5.8- Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura;

4.5.9- Assegurar programas de incentivo à leitura;

4.5.10- Garantir a alfabetização de crianças do campo;

#### **4.6- EDUCAÇÃO INTEGRAL**

Podemos definir o conceito de educação integral a partir de um dito que diz que “para educar uma criança, é preciso uma aldeia inteira.” Para educar um indivíduo é preciso envolver e articular diversos outros indivíduos, tempos e espaços. Afinal, somos todos sujeitos completos, totais, com as mais diversas características, necessidades e possibilidades de aprendizagem ao longo da vida.

Nessa perspectiva, todos – escola, família, comunidade e a própria cidade –, são educadores e aprendizes de um mesmo e colaborativo processo de aprendizagem.

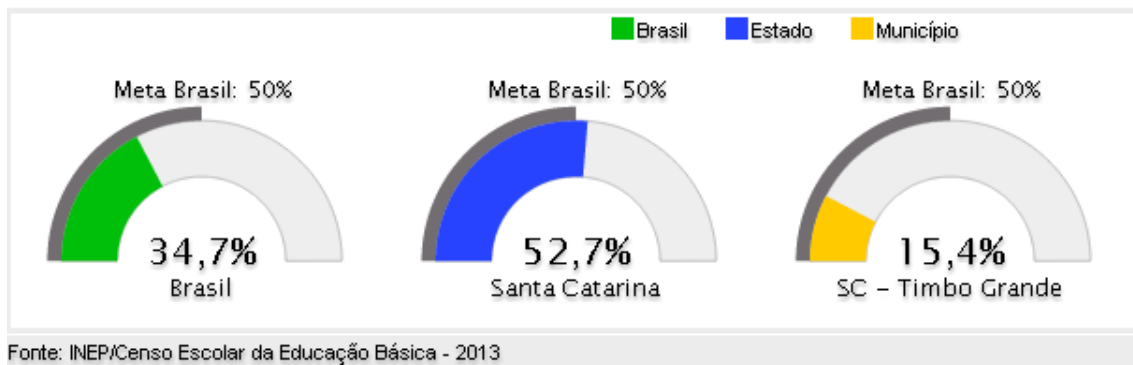
Fundamentalmente, a educação integral reconhece oportunidades educativas que vão além dos conteúdos compartimentados do currículo tradicional e compreende a vida como um grande percurso de aprendizado e reconhece a própria como uma grande, permanente e fluída escola.

A partir da década de 1990, com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1997) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), o Brasil passou a compreender no seu desenho e modelagem de ações, programas e políticas, a educação integral como resposta às muitas vulnerabilidades das crianças e adolescentes e ao aprimoramento contínuo da qualidade da aprendizagem.

Em 2007, o Ministério da Educação lançou o programa Mais Educação, que tem como objetivo aumentar a oferta educativa nas escolas públicas por meio de atividades optativas oferecidas em diálogo direto com as comunidades em que se inserem.

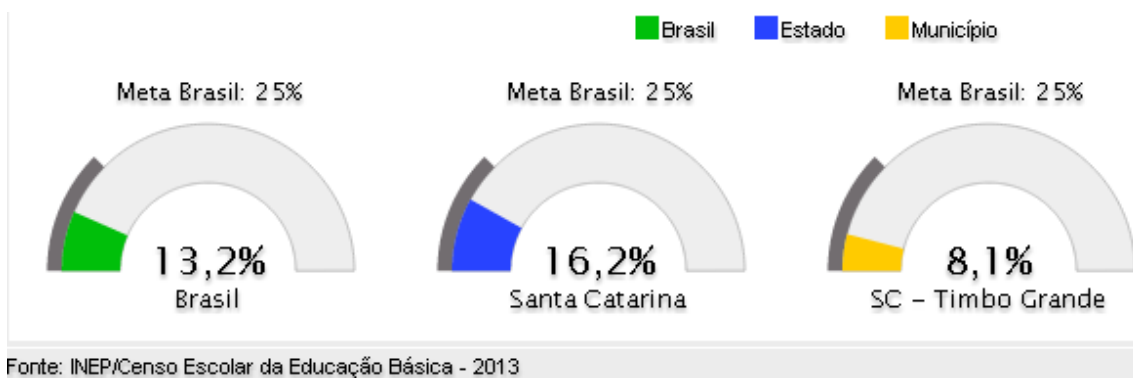
Comumente, traçando um paralelo entre todas essas ações, o que caracteriza uma política de educação integral é a articulação intersetorial. Ou seja, educar um indivíduo integralmente depende necessariamente da articulação do próprio poder público – é uma tarefa que não pode ser exclusiva das secretarias de educação. Ao contrário, ela prevê necessariamente a integração e interlocução das agendas, políticas e, na medida do possível, receitas e orçamentos das mais diferentes frentes: esporte, cultura, assistência social, habitação, transportes, planejamento, etc.

Gráfico 12 - Percentual de Escolas Públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares



Como pode-se observar através do gráfico acima, o Brasil possuía em 2013 um percentual de 34,7 %, Santa Catarina um índice 52,7 % e Timbó Grande 15,4 % e a meta para as três esferas governamentais era de cinquenta por cento, ou seja, para chegar a meta projetada para o país ainda há um longo caminho a percorrer.

Gráfico 13 - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares



Segundo o gráfico acima a meta nas três esferas é de vinte e cinco por cento, o Brasil atingiu um índice de 13,2%, o estado de Santa Catarina 16,2% e o município de Timbó Grande apresenta um percentual de 8,1%. Analisando os dois gráficos anteriores em relação a Educação Integral pode-se observar que o Estado está mais próximo de atingir a meta prevista pelo PNE.

**Meta 6 - Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral.**

**Estratégias:**



4.6.1- Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

4.6.2- Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

4.6.3- Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

4.6.4- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e cinema;

4.6.5- Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

4.6.6- Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

4.6.7- Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

4.6.8- Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

#### 4.7 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ideb é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

O Ideb funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o Ideb é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

As médias de desempenho utilizadas são as da Prova Brasil, para escolas e municípios, e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), para os estados e o País, realizados a cada dois anos. As metas estabelecidas pelo Ideb são diferenciadas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo único de alcançar 6 pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

O Ideb iniciou sua série histórica no ano de 2005 e resulta do produto entre o desempenho dos alunos na Prova Brasil (N), compreendendo a média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática expressa por um indicador entre 0 e 10, e o rendimento escolar (P), baseado na taxa de aprovação dos alunos na etapa de ensino, sendo esta taxa aferida por meio do censo escolar e expressa por valores entre 0 e 1.

Como pode ser visto na seguinte formulação:

$$\text{Ideb} = N \cdot P$$

É importante notar que a média de proficiência obtida em exames padronizados e o indicador de rendimento escolar não são independentes.

Nessa via, redes e escolas devem ter ciência do quanto poderão estar perdendo, indelevelmente, na pontuação média do teste padronizado, ou seja, de

fato no processo de ensino aprendizagem para se obter um aumento na taxa de aprovação.

Independente das vantagens e desvantagens deste indicador, o Brasil, Estados, Distrito Federal e Municípios têm suas séries históricas de resultados divulgados bianualmente e devem analisar e utilizar estes dados para a melhoria do processo de ensino aprendizagem e da qualidade da educação, de fato.

Desde a divulgação da primeira série histórica de dados do Ideb, o município de Timbó Grande apresentou um índice de 4,1. Em 2007 pontuou acima da meta e nos anos seguintes se manteve estável. Em 2013 não atingiu a meta que era de 5,2, mas teve uma evolução de 0,8 ficando apenas 0,2 da meta projetada. Conforme se pode visualizar nos gráficos abaixo.

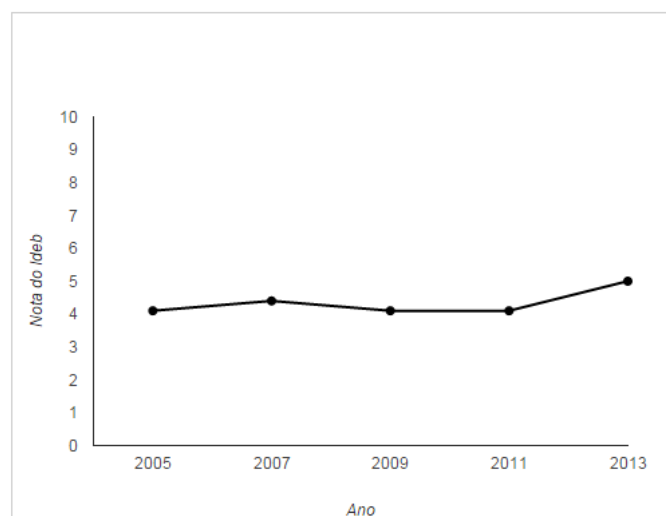
Tabela 8 – IDEB Anos iniciais/ municipal

Ano	Taxa de Aprovação						Prova Brasil				
	1°	2°	3°	4°	5°	P	Matemática		Língua Portuguesa		N
							Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
2005	--	91,1	88,4	94,3	94,5	0,92	183,0	4,7	164,2	4,2	4,44
2007	98,4	95,0	100,0	95,8	100,0	0,98	183,5	4,7	165,0	4,2	4,47
2009	100,0	91,7	88,5	94,6	93,5	0,94	182,6	4,7	162,3	4,1	4,40
2011	96,4	100,0	88,7	92,3	98,5	0,95	177,5	4,5	164,3	4,2	4,34
2013	100,0	100,0	100,0	94,6	98,7	0,99	196,9	5,2	183,1	4,9	5,05

Gráfico 14 – Ideb dos Anos Iniciais

Ano	Ideb	
	Meta	Valor
2005		4,1
2007	4,2	4,4
2009	4,5	4,1
2011	4,9	4,1
2013	5,2	5,0

■ Acima ou igual à meta  
■ Abaixo da meta



Em relação aos anos finais do Ensino Fundamental, em 2007 iniciou com média 4,0 e nos anos seguintes decresceu não atingindo a meta projetada para o município. No ano de 2013 teve acréscimo de um décimo.

Tabela 9 – IDEB dos Anos Finais

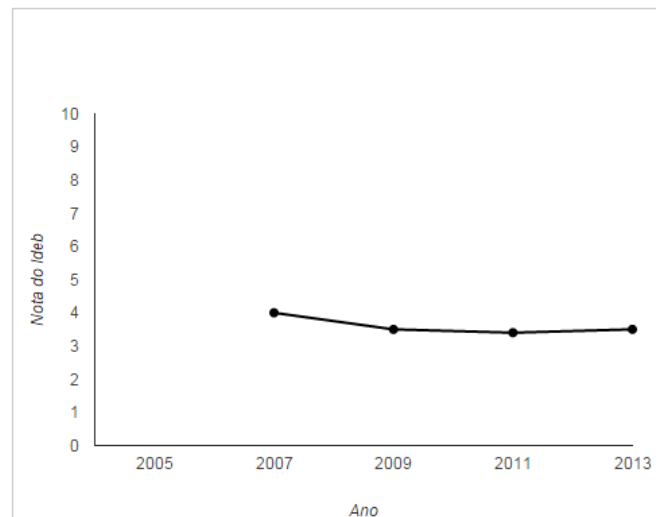
Ano	Taxa de Aprovação					Prova Brasil				
	6°	7°	8°	9°	P	Matemática		Língua Portuguesa		N
						Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
2005	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
2007	85,4	89,2	100,0	100,0	0,93	229,4	4,3	227,3	4,2	4,28
2009	73,8	81,5	91,8	94,1	0,84	229,9	4,3	220,5	4,0	4,17
2011	90,6	80,7	82,9	94,5	0,87	221,0	4,0	216,8	3,9	3,96
2013	72,9	87,5	87,7	88,2	0,84	228,4	4,3	223,5	4,1	4,20

Fonte: Inep

Gráfico 15 – Ideb dos Anos Finais

Ano	Ideb	
	Meta	Valor
2005		
2007		4,0
2009	4,1	3,5
2011	4,3	3,4
2013	4,6	3,5

■ Acima ou igual à meta  
■ Abaixo da meta



Fonte: Inep/Idebescola

Tabela 10 – Comparação entre o Ideb observado e o Ideb projetado

IDEB OBSERVADO					
Ano	2005	2007	2009	2011	2013
5º ano	4,1	4,3	4,2	4,2	5,0
9º ano	–	3,9	3,6	3,5	3,6

IDEB PROJETADO								
Ano	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
5º ano	4,2	4,5	4,9	5,2	5,4	5,7	6,0	6,2
9º ano	–	4,0	4,2	4,5	4,9	5,1	5,4	5,6

Fonte: Inep

Os resultados do Ideb em nosso município ainda não são satisfatórios, mas estão sendo implantadas medidas para melhorar o desempenho dos alunos nas avaliações, aprimorando o ensino aprendizagem e reduzindo o índice de reprovação e evasão escolar.

**Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:**

**Estratégias:**

4.7.1- Estabelecer e implantar, mediante pactuação inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local;

4.7.2- Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

4.7.3- Implantar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

4.7.4- Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

4.7.5- Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

4.7.6- Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

4.7.7- Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA;

4.7.8- Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência

para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

4.7.9- Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

4.7.10- Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais;

4.7.11- Universalizar, em colaboração com a União e o Estado até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

4.7.12- Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União e Estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet;

4.7.13- Manter programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

4.7.14- Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;



4.7.15- Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

4.7.16- Participar em regime de colaboração com a União e o Estado na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

4.7.17- Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico;

4.7.18- Colaborar com políticas públicas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

4.7.19- Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.7.20- Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro- brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

4.7.21- Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas, incluindo os conteúdos culturais, correspondentes a história local e regional, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência;

4.7.22- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

4.7.23- Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

4.7.24- Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

4.7.25- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

4.7.26- Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

4.7.27- Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

4.7.28- Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

4.7.29- Priorizar aos estudantes com rendimento escolar defasado metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão;

4.7.30- Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes;

4.7.31- Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

#### **4.8 - ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE**

Historicamente, partes da sociedade foram menosprezadas e tiveram o acesso à educação dificultado ou negado. Foi apenas em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, que a educação passou a ser vista como um direito de todos, sem distinção, e como um dever do Estado, que deve ofertá-la gratuitamente.

Para afirmar e garantir o direito à educação das populações mais vulneráveis, essa meta aponta para o aumento dos anos de estudo de grupos específicos. A meta prevê também a necessidade de igualar a escolaridade entre negros e não negros.

Um primeiro passo rumo ao aumento dos anos de estudo já foi dado pela emenda constitucional 59 de 2009, que ampliou o ensino obrigatório. A partir de 2016, todos brasileiros de 4 a 17 anos devem estar matriculados na escola e o Estado deve garantir a oferta de vagas desde o ensino infantil até o médio.

No entanto, o aumento dos anos da educação obrigatória e a oferta de vagas não bastam. As barreiras que impediram – e ainda impedem – o acesso à educação por estes grupos demandam ações específicas para serem extintas e são necessárias políticas que olhem para a vulnerabilidade em que estão e desenvolvam ações de apoio capazes de reverter esse histórico de desigualdade.

Entre os grupos apontados pela meta, a população do campo é a que tem o menor número de anos de estudo, segundo o Observatório do PNE. Enquanto na cidade a escolaridade média é de 10,1 anos, no campo ela cai para 7,6 – o que não é suficiente para completar o ensino fundamental obrigatório, que é de nove anos.

Elevar em quase cinco anos a escolaridade média desta população significa dar condições concretas de acesso à escola bem como criar estratégias para um ensino adequado a realidade local.

Nas políticas necessárias para garantir a equidade estão ações dentro das escolas e no âmbito das políticas públicas, como a importância de se garantir educação de qualidade para as escolas com população de maior vulnerabilidade e também a implementação dos conteúdos referentes à história afro brasileira e de ações de combate ao racismo.

Gráfico 16 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos



Gráfico 17 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residentes na área rural

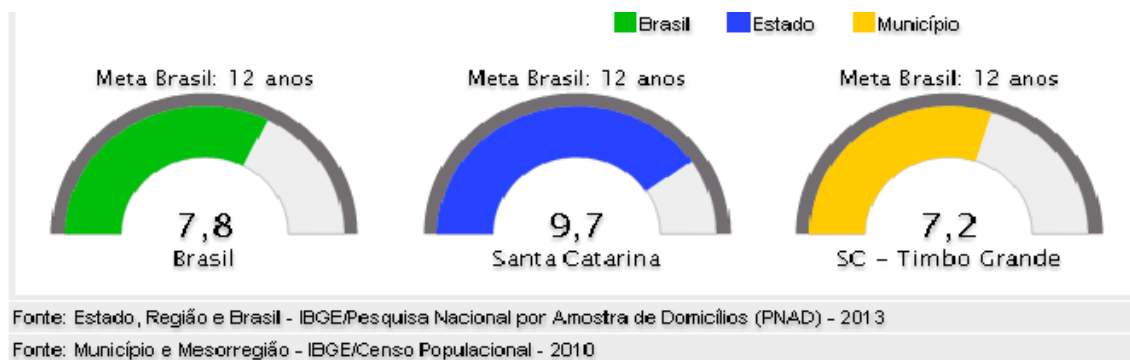
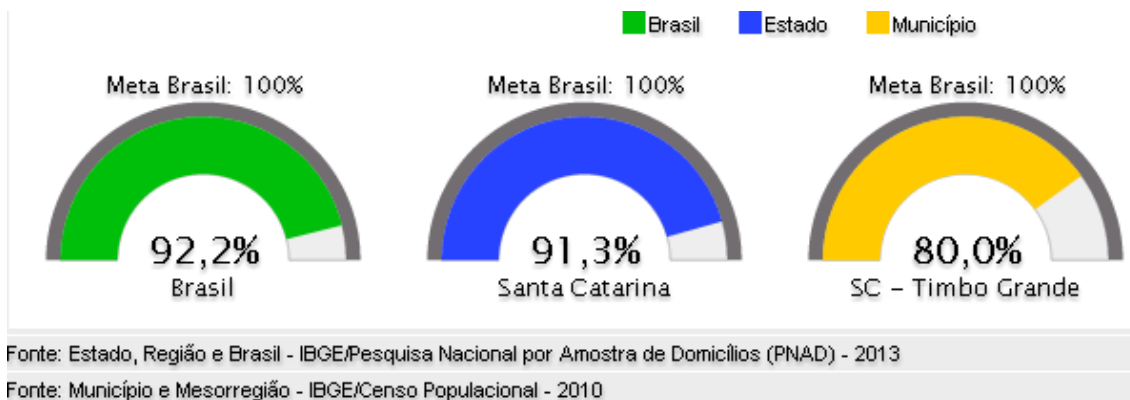


Gráfico 18 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres



Gráfico 19 - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos



**Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, integrando, sempre que possível, matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, à educação profissional.**

#### **Estratégias:**

4.8.1- Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados;

4.8.2- Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

4.8.3- Estimular a participação em exames de certificação e conclusão do ensino fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames;

4.8.4- Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

4.8.5- Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;

4.8.6- Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

4.8.7- Participar de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

4.8.8- Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

4.8.9- Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

4.8.10- Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

4.8.11- Garantir a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

#### 4.9 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A história da EJA insere-se num cenário econômico, social e político, onde a relação entre educação e trabalho está normalmente ligada uma a outra, tendo um público de trabalhadores jovens que procuram pelo primeiro emprego e também os trabalhadores aposentados. Ela começa a ter uma maior procura devido às necessidades políticas e exigências de uma nova sociedade.

A educação de adultos transformou-se em educação popular, chegou a se tornar mais ampla, possibilitando oferecer certos programas como alfabetização, educação de base com profissionalização ou em saúde primária.

Dessa forma, a EJA representa um caminho de aceleração no desenvolvimento do Brasil, que vem se arrastando com essa desigualdade social durante toda a história.

De acordo com a LDB, em seus Artigos 37 e 38, a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, determinando aos sistemas de ensino a garantia de gratuidade do ensino, por meio de cursos e exames supletivos, a partir de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas às características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

Estabelece também, como parâmetros a viabilização, o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. Propõe a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. Estabelece a idade mínima de 15 anos para ingresso no Ensino Fundamental e de 18 anos para o Ensino Médio, e regulamenta da mesma forma a idade para realização de exames de certificação.

No tocante ao município de Timbó Grande, a modalidade de ensino de jovens e adultos dos anos finais do Ensino Fundamental é de responsabilidade do município já o Ensino médio é oferecido pelo Estado.

Tabela 11 - Número de matrículas da Educação de Jovens e Adultos

<b>Ano/Dependência</b>	<b>Municipal</b>	<b>Estadual</b>	<b>Total</b>
<b>2013</b>	36	47	83
<b>2014</b>	37	47	84
<b>2015</b>	20	—	20

Fonte: Própria



Verifica-se, que entre os anos de 2013 e 2014 houve um número significativo de matrículas. Por um lado reflete que inúmeras pessoas que não tiveram acesso a escolarização obrigatória estão retornando para as escolas, mas por outro lado, que cada vez mais os alunos estão se evadindo da escola regular para frequentar a EJA.

O tema da educação de jovens e adultos surge com uma dimensão renovada. Devido às pressões e exigências vindas do trabalho, das solicitações da vida em sociedade e do desenvolvimento cultural, como já destacado, enfatizam-se os ganhos advindos da erradicação do analfabetismo e do aumento nas taxas de escolarização da população jovem e adulta. A questão central, agora, não está referida somente aos anos de escolaridade ou certificados obtidos, mas à "capacidade" de os indivíduos serem "eficientes". Definem-se novos padrões de alfabetização, com destaque aos estudos sobre o analfabetismo funcional.

Ainda que a expansão e oferta do ensino básico sejam significativas, quer no contexto mundial, latino-americano ou brasileiro, permanece alto o número de jovens e adultos analfabetos, situação que se amplia quando se consideram os analfabetos funcionais. É considerada alfabetizada funcional a pessoa capaz de utilizar a leitura e escrita para fazer frente às demandas de seu contexto social e de usar essas habilidades para continuar aprendendo e se desenvolvendo ao longo da vida.

Gráfico 20 - Taxa de alfabetização da população de 15 ou mais anos de idade

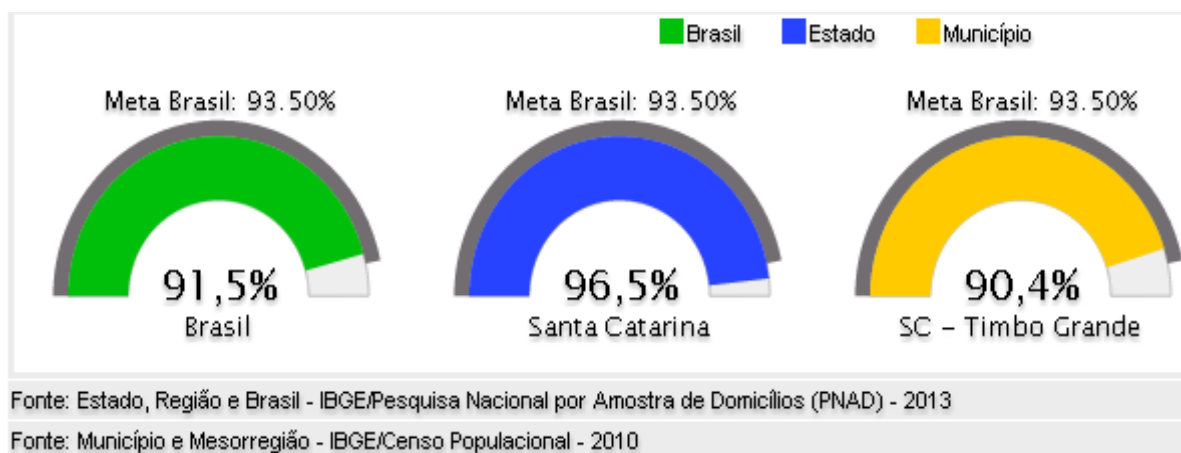
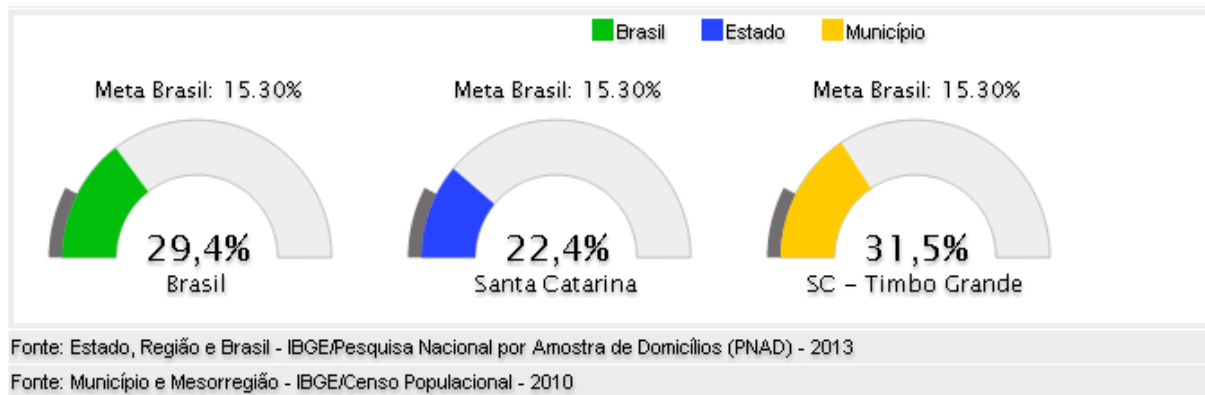


Gráfico 21 - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 ou mais anos de idade



Observando os gráficos anteriores vemos que o município de Timbó Grande, apresenta um índice de 90,4% em relação à alfabetização da população de quinze ou mais anos de idade e, está muito próximo da meta nacional que é de 93,5%. Quando se trata da taxa de analfabetismo funcional dessa mesma faixa etária o município está com uma taxa de 31,5% bem acima da meta Brasil é 15,3%.

**Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

#### **Estratégias:**

4.9.1 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

4.9.2 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

4.9.3 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil;

4.9.4 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

- 4.9.5 - Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;
- 4.9.6 - Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;
- 4.9.7 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 4.9.8 - Ampliar, produzir e garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola;
- 4.9.9 - Programar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social;
- 4.9.10 - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
- 4.9.11 - Proceder a levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

#### 4.10 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

As inúmeras transformações advindas deste novo modo de produção capitalista no Brasil e o processo global de desenvolvimento urbano - industrial que ganhou corpo no país a partir dos anos 1930, influenciaram nas mudanças de concepções e políticas no que condiz o ensino superior e seus processos de ensino-aprendizagem.

No entanto, mesmo o país perpassando por significativas alterações na sua estrutura, estas mudanças não refletiram de imediato no ensino superior. Foi apenas com a instauração da reforma universitária de 1968, fruto de um intensivo movimento estudantil que buscou atender as reivindicações por formação superior e pela desburocratização destas instituições.

Apesar de consistir em um importante percalço para o país, a reforma do ensino superior, manteve a ação controladora do Estado perante os estabelecimentos e consolidou medidas a curto, médio e longo prazo, pautados em documentos formulados por especialistas norte- americanos. Reformar a educação superior no Brasil foi antes de tudo o enfrentamento de pressões exercidas por organismos multilaterais que exigiam alterações estruturais e abertura do ensino superior para as massas populares, em prol de uma massificação da educação.

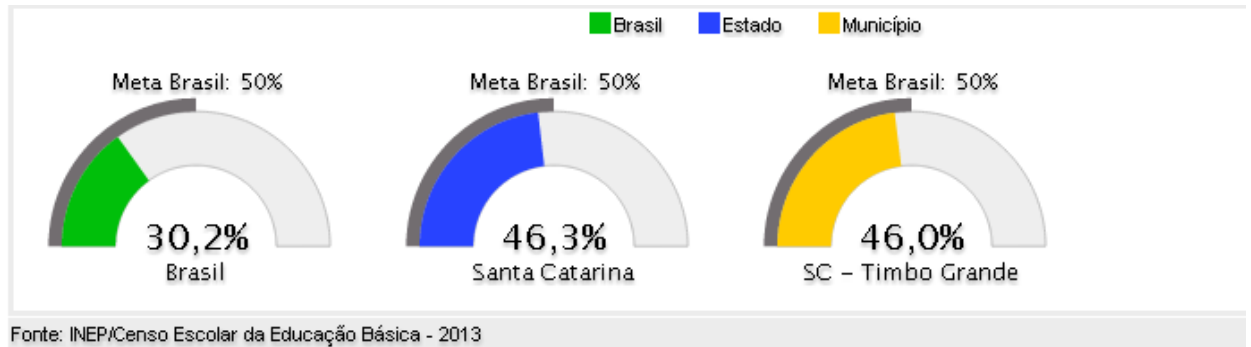
Com o decorrer dos anos foram promulgadas novas legislações com o intuito de corrigir alguns percalços do passado, abriram-se as portas das universidades para os que até então não podiam ter acesso, pensou-se em criatividade, autonomia e estratégias políticas que visassem ao desenvolvimento econômico do país.

A LDB, publicada no ano de 1996 trouxe significativos avanços para este nível de ensino. As bases legais que orientam a educação superior no Brasil estão expressas nos artigos 73, 43 a 57 desta legislação.

Cabe ressaltar que o ensino superior além de formar profissionais nas diferentes áreas do saber deve manter a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. No município de Timbó Grande não há Campus universitários, porém a população desta modalidade de ensino frequenta os polos e universidades das

idades vizinhas. Como incentivo para esses estudantes o município disponibiliza transporte para deslocamento dos mesmos.

Gráfico 21 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu



**Meta 10 - Fomentar a expansão da taxa de matrículas da população do município de Timbó Grande na educação superior e incentivar professores do município a ingressar em pós-graduação stricto sensu.**

**Estratégias:**

- 4.10.1 Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica;
- 4.10.2 Adotar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(às) estudantes de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior;
- 4.10.3 Divulgar programas de apoio financeiro do Governo Federal e Estadual aos estudantes de ensino superior;
- 4.10.4 Apoiar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 4.10.5 Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior;

4.10.6 Divulgar e incentivar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional;

4.10.7 Articular, com a União, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior, atendendo a toda comunidade, considerando as especificidades das populações do campo;

#### 4.11- PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Estudo do INEP mostra que a proporção de professores com formação de nível superior concluída ou em andamento atuando nos anos iniciais do ensino fundamental regular, em 2013, era de 77,2%. Nos anos finais do ensino fundamental regular essa marca chega a 88,7%.

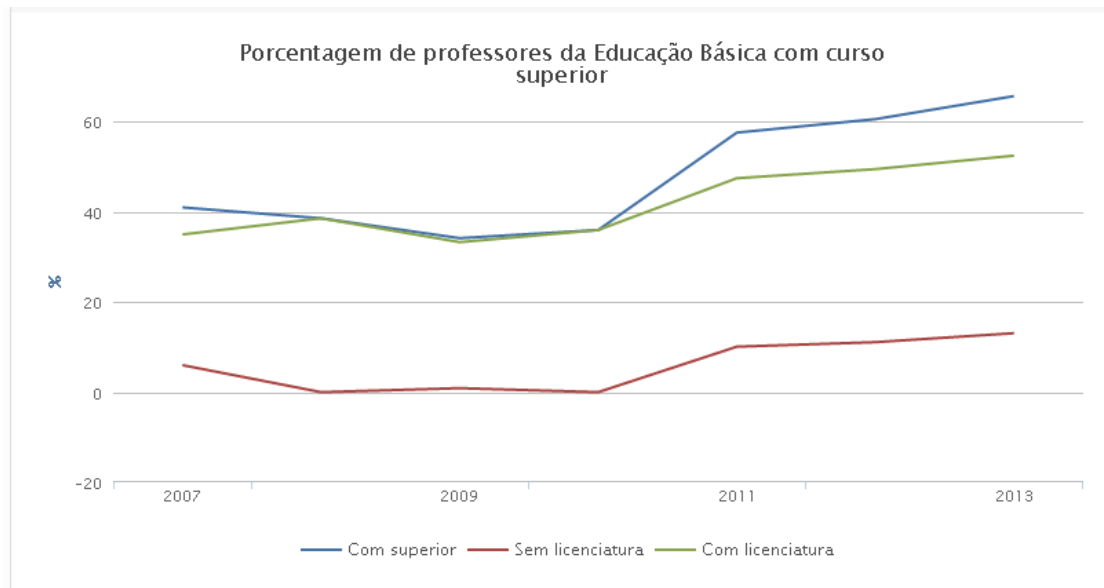
De acordo com os dados, as políticas de formação docente no ensino superior, em especial nas licenciaturas, precisam ser incrementadas de modo a universalizar esse acesso. E para que isso ocorra será necessário estabelecer estratégias que garantam a formação específica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Nesse sentido o Plano Nacional de Educação propõe que no prazo de um ano de sua vigência seja instituída a política nacional de formação dos profissionais da educação. O município deverá traçar uma estratégia com um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender à demanda por formação superior.

Nesta perspectiva, existe a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, permitindo, inclusive, a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica e há também, a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuarem na educação básica pública.

Gráfico 23 - Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior em Timbó Grande

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	41%	41	6%	6	35%	35
2008	38,6%	44	0%	0	38,6%	44
2009	34,2%	38	0,9%	1	33,3%	37
2010	36%	40	0%	0	36%	40
2011	57,6%	57	10,1%	10	47,5%	47
2012	60,6%	60	11,1%	11	49,5%	49
2013	65,7%	65	13,1%	13	52,5%	52



Em Timbó Grande, conforme gráfico acima podemos observar que desde 2007 houve um crescimento gradual. Em 2013, o município apresentava 65,7% dos professores com curso superior. Atualmente os docentes possuem formação completa e específica, e uma pequena quantidade estão em processo final de formação, sendo que os mesmos cobrem toda a demanda da Educação em nossa cidade.

**Meta 11- Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, política de formação inicial e continuada, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, e pós-graduação considerando o contexto do sistema de ensino.**

#### **Estratégias:**

4.11.1 - Divulgar, em regime de cooperação, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação;

4.11.2 - Fomentar e divulgar programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento;



4.11.3 – Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios;

4.11.4 – Fomentar programas específicos de formação, para profissionais que atuam nas escolas do campo, educação especial;

4.11.5 - Divulgar política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

#### 4.12 - VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Professores devem ser tratados e valorizados como profissionais e não como abnegados que trabalham apenas por vocação. A diferença salarial entre professores e demais profissionais com mesmo nível de instrução é inaceitável. Enquanto salário e carreira não forem atraentes, o número de jovens dispostos a seguir a carreira do magistério continuará sendo baixo. Elevar os salários do magistério é opção mais política do que técnica. Implica em mudar prioridades e passar a enxergar a Educação como a principal fonte sustentável de desenvolvimento econômico e social de um país.

Falar de valorização implica aprimorar a formação inicial, a formação continuada, a definição de um piso salarial e, também, da carreira do professor. Uma carreira bem estruturada tem uma virtude principal: permite que o profissional de Educação projete o seu futuro, tenha perspectiva de trabalho e de vida. Cada município tem autonomia para gerenciar seu pessoal.

A carreira pressupõe que o ingresso se dê por concurso, que o trabalho seja valorizado e que seja levado em conta o que o professor produz, o que ele cria. Precisamos lembrar que as escolas públicas se caracterizam por uma grande diversidade de contextos e as chamadas boas práticas educativas não vêm prontas, precisam ser criadas pelos professores. Isso também deve ser reconhecido para que o professor se sinta valorizado dando aula.

É preciso lembrar, inclusive, que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação já traz embasamento legal para que haja uma carreira única na Educação na qual todos os profissionais possam evoluir, na medida de sua qualificação.

O plano de carreira deve ainda levar em conta outro aspecto fundamental para a qualidade de ensino e para a perspectiva profissional do educador: a jornada. O professor divide seu tempo em jornadas. É isso que define o piso salarial, por exemplo. Contudo, uma vez que existe a perspectiva de ampliação do tempo escolar para um número crescente de redes, é preciso ressaltar o quanto é importante que

se possa fixar o docente na escola, criando vínculos com o aluno e com a comunidade.

Em torno de todas essas questões que envolvem o Plano de Carreira, há um tema de fundo: hoje, os professores não têm perspectivas de futuro e vivem aos sobressaltos. Precisamos de tranquilidade, o que não deve ser para nós sinônimo de acomodação.

Evidentemente, a discussão da valorização do professor se entrecruza com outras, contempladas no Plano Nacional de Educação — entre elas, principalmente, a do financiamento público.

Além de assegurar a existência de planos de carreira em todos os sistemas públicos de ensino, é imprescindível que os planos sejam atraentes e deem condições ao professor de planejar seu futuro com segurança e que possa buscar cada vez mais aperfeiçoamento. Um plano de carreira ideal deve, por exemplo, permitir que um bom professor possa progredir na carreira sem a necessidade de deixar a sala de aula.

Tabela 12 - Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo no município de Timbó Grande

Ano	Total		Municipal		Estadual		Federal
2011	50,5%	50	60,3%	44	34,4%	11	0
2012	48,5%	48	52,5%	42	29,2%	7	0
2013	43,3%	42	42,7%	35	36,8%	7	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Meta 12 - Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando a existência de plano de carreira no prazo de um ano, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal.**

**Estratégias:**

4.12.1 - Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação;

4.12.2 - Fomentar ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

4.12.3 - Realizar acompanhamento nas redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;

4.12.4 - Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes;

4.12.5 - Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

4.12.6 - Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Estado, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira;

4.12.7 - Buscar alternativas para implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

4.12.8 - Garantir, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão, coordenação e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação;

4.12.9 - Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

#### **4.13 - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

A gestão democrática da Educação está amparada na legislação educacional. O art. 206 da Constituição Federal, reiterado no art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), menciona a “gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino” (inciso VIII do art.3º da LDB). O art. 14 da LDB trata especificamente da questão, determinando que “os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica de acordo com as suas peculiaridades, conforme os seguintes princípios: I – participação dos profissionais da Educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”. O art. 17 da LDB prevê a autonomia da escola para promover uma gestão participativa: “os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de Educação Básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público”.

A Constituição de 1988, também conhecida como "Constituição Cidadã", representou uma conquista em termos de direitos em diferentes dimensões, inclusive no campo educacional. A inclusão do princípio da gestão democrática na lei, por si só, representa um avanço frente ao histórico de nosso sistema de ensino, caracterizado pela seleção excludente, elitismo e autoritarismo.

Entretanto, ainda há um longo caminho a ser percorrido para que a gestão democrática prevista na Constituição se concretize no cotidiano escolar. Em muitas redes, por exemplo, a escolha dos diretores ainda se dá por indicação, contradizendo o princípio preconizado na lei. É preciso uma mudança de paradigma na forma como as escolas e redes são geridas, uma vez que ainda persiste em muitos sistemas uma tradição patrimonialista, autoritária. Para que a gestão democrática se efetive, é necessário que os gestores e diretores estejam imbuídos desse espírito e comprometidos com esse princípio, porque são atores essenciais na instalação de mecanismos de controle social. Cabe aos gestores, por exemplo, assegurar a autonomia das escolas, possibilitar o controle social por meio da constituição dos conselhos municipais e legitimar a sua atuação; no caso dos diretores, é papel deles convocar a comunidade à participação nas decisões

relativas à escola, na construção do projeto político pedagógico e na composição dos conselhos escolares.

Os princípios norteadores da gestão democrática–participativa estão fundados nos pressupostos que deverão nortear a escola , para que esta venha a ser democrática, pública e que contemple a participação de todos os envolvidos no ato educativo e a comunidade escolar nos processos de tomada e implantação de decisões. São eles:

#### **a) O Conselho Escolar**

O Conselho Escolar tem atribuições consultivas, normativas, deliberativas e fiscais, normalmente é eleito no início do ano letivo e é formado por docentes, pais, alunos, técnicos em educação (gestor e coordenador) e por empresários da comunidade em que a escola está inserida.

O Conselho de Escola funciona basicamente como um órgão de assessoria e fiscalização e teria como um de seus propósitos prioritários, fazer da participação dos pais um objeto de preocupação e um fim da própria escola, de modo a aproximar a família das questões pedagógicas e a tornar a unidade escolar integrada ao seu meio, e não um corpo estranho como é hoje.

O Conselho Escolar caracteriza-se como um grupo heterogêneo, que aprende, vivencia, discute, ouve e auxilia o gestor para que o mesmo se sinta alicerçado pela comunidade escolar e local. O Conselho não existe apenas por determinação das legislações, mas sim para melhorar o trabalho pedagógico das escolas públicas.

#### **b) Descentralização**

As diversas formas de descentralização vieram para as escola na década de 1970 e 1980, devido a expansão da escola pública e gratuita e a falta de qualidade desta. O estado não conseguia ser o provedor de todos os recursos e por este

motivo descentralizou as suas responsabilidades para a escola e assumiu o papel de fiscalizador de resultados.

Através da descentralização administrativa, principalmente, a tomada de decisões dentro da escola tornou-se um processo mais rápido e em consenso com o contexto no qual a escola está inserida.

### **c) Eleição de Diretores**

A eleição do gestor veio como um dos pressupostos da gestão democrática-participativa, pelo fato deste ainda ser o grande responsável pela organização da escola como instituição educativa.

Através do processo de eleição a escola teria a oportunidade de escolher o seu representante, alguém que já possui algum vínculo com a escola e que conhece a realidade na qual esta está inserida.

É muito difícil também crer na possibilidade de uma gestão democrática, mesmo que haja eleições para gestores ou concurso público se estes estiverem impregnados de atos políticos e ideológicos. As eleições e concursos devem ser transparentes e que possibilitem a entrada de pessoas comprometidas com a função social e pública da escola.

O principal instrumento da administração participativa é o planejamento coletivo, no qual todos os segmentos da instituição atuam, cada um com sua ótica e seus valores, estabelecendo assim uma política de normalização e convivência na comunidade escolar.

Um processo participativo significa um ato político e democrático, onde prevalece a opinião da maioria, em benefício de todos. No entanto, o pressuposto da participação não é tarefa fácil, é necessário que seja provocada, problematizada, aprendida e vivenciada.



#### **d) Construção da autonomia**

A autonomia escolar conferida às escolas pela LDB permite que estas escolham suas diretrizes a fim de melhorar o ambiente escolar, a aquisição de valores e conhecimentos. É uma forma de fazer o que precisa ser feito, realizar os sonhos, definir necessidades e construir coletivamente. É uma maneira da escola manter-se independente em alguns aspectos do poder central.

A autonomia administrativa está ligada a possibilidade da escola elaborar seus planos e projetos, escolher seus representantes, adequar a estrutura organizacional às necessidades e especificidades da escola e criar sua identidade.

A autonomia financeira nos remete a administração dos recursos públicos destinados à escola pelo Poder Público, organização do seu pessoal, elaboração e execução do seu orçamento, controle e prestação de contas. Ressaltando aqui que não pode ocorrer o total descaso por parte do Estado, pois é este o agente central do processo educativo.

A autonomia jurídica diz respeito à escola poder gerir suas próprias normas e regras, mas não deve se transformar em uma instância meramente burocrática, pois sua função primordial é a difusão do conhecimento.

A autonomia pedagógica é a oportunidade que a escola tem de gerir o seu caminho, seus objetivos e metas educacionais, desenvolver a sua própria identidade em consenso com a realidade a qual está inserida. Está diretamente ligada a função social da escola, a elaboração e implementação do PPP por gestão democrática.

No entanto esta autonomia conferida às escolas é relativa, visto que as estas não são organismos isolados, integram um sistema escolar e dependem das políticas públicas e dos órgãos da Federação para manutenção e pagamento dos profissionais.

#### **e) Participação**

A participação é o alicerce fundamental da gestão democrática-participativa, pois é através desta que pais, alunos, professores e demais funcionários da escola

constroem e implementam objetivos, metas e ações para a melhoria da unidade escolar.

**Meta 13 - Criar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e desempenho, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

**Estratégias:**

4.13.1- Aderir a repasses de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional;

4.13.2 - Ampliar os programas de apoio e formação aos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros;

4.13.3 - Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, incentivar e oferecer suporte técnico com o intuito de: a) coordenar a conferência municipal, acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano municipal de educação; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema municipal; d) promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação e do Fórum Estadual de Educação;

4.13.4- Estimular o fortalecimento dos Conselhos Escolares;

4.13.5- Estimular a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação;

4.13.6- Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas;

4.13.7 - Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação;

4.13.8- Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública;

4.13.9- Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência;

4.13.10- Fortalecer fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas;

4.13.11- Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante realização de Seminário anual para Conselho Escolar; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares;

4.13.12 - Fortalecer comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas;

4.13.13 - Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão;

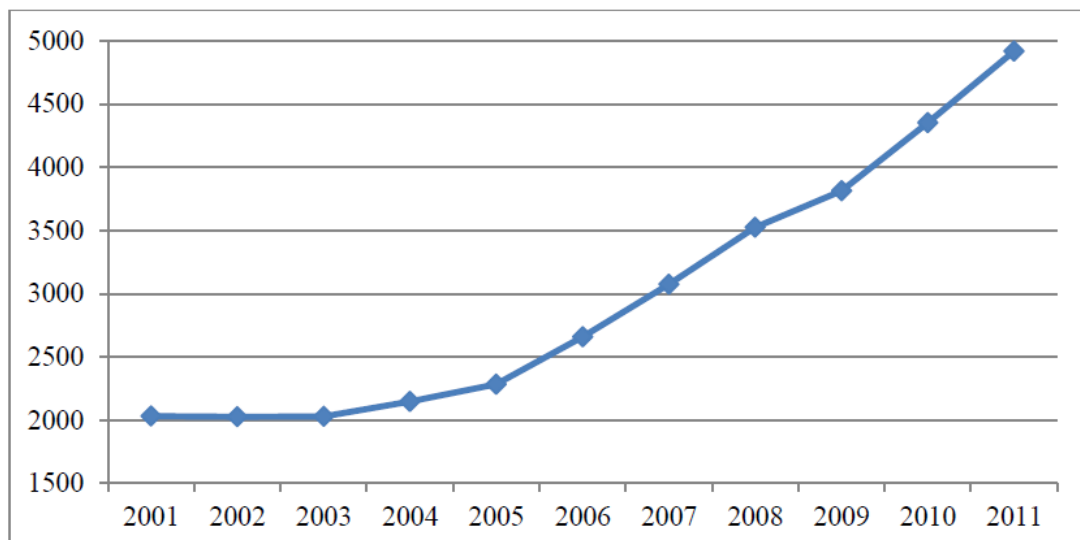
4.13.14 - Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito municipal.

#### 4.14 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País. A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

O Brasil, apesar de demonstrar avanços, ainda investe uma porcentagem muito baixa de seus recursos na educação, conforme se pode visualizar no gráfico abaixo.

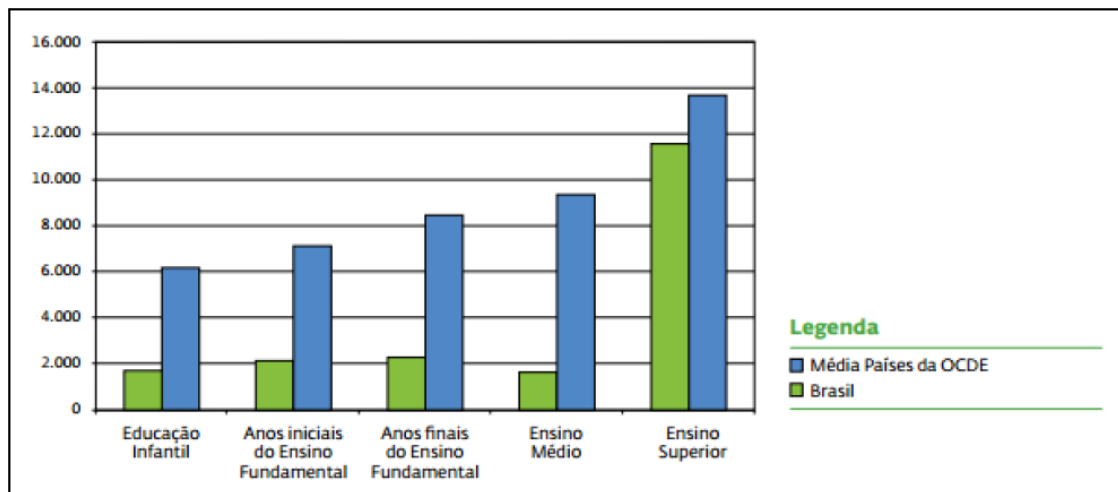
Gráfico 24 - Investimentos em educação no Brasil



Fonte: MEC/ Inep

Em relação ao Custo Aluno Qualidade, ou seja, do gasto médio anual por aluno, o gráfico abaixo compara os investimentos por aluno, nos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e no Brasil.

Gráfico 25 - Brasil e OCDE: investimento por aluno/ano em diferentes níveis de ensino – 2008 (US\$)



Fonte: Gremaud (2012, p. 107)

Conforme se pode verificar o valor gasto por aluno no Brasil ainda encontra-se muito abaixo, quando equiparado com os investimentos realizados pelos países da OCDE. Entretanto, entre os anos de 1995 e 2008 o investimento por aluno no Brasil cresceu cerca de 130%, enquanto que, nos países da OCDE o crescimento foi de apenas 54% .

No tocante ao município de Timbó Grande, o quadro abaixo ilustra os investimentos em educação no período de 2012 a 2014.

Tabela 13 - Receitas e Despesas com Educação/Timbó Grande- Evolução anual

Ano	Receita	Valor Gasto	Percentual Sobre Receita	Gasto com Servidores	Manutenção	Investimento
2012	15.687.642,51	3.440.086,13	37,02	4.802.828,62	1.349.996,83	674.786,45
2013	15.491.954,22	2.819.780,88	27,34	4.681.741,16	1.213.799,83	701.359,33
2014	18.662.738,66	3.095.825,24	27,40	4.955.799,52	1.155.595,61	1.022.824,70

Fonte: Prefeitura Municipal/SIOPE

Ao observar o quadro acima se pode visualizar que desde o ano de 2012 o município de Timbó Grande vem aplicando um percentual acima de 25% do montante de recursos em educação, o que já reflete significativos avanços no que tange ao financiamento.

Vale ressaltar que as despesas com manutenção que são apresentadas neste quadro referem-se a despesas com água, luz, telefone, material de expediente, limpeza, esportivo e pedagógico e ainda com transporte escolar. Quanto ao investimento, este comporta as reformas, construções e aquisição de móveis e equipamentos.

Além dos recursos provindos das taxas e impostos pagos, o financiamento no âmbito educacional, ainda conta com o Salário Educação.

**Meta 14 - Aplicar o investimento público em educação de forma a atingir o mínimo de 25% das receitas e transferências de impostos recebidos pelo município.**

**Estratégias:**

4.14.1 Aplicar os recursos recebidos da União e Estado em todas as etapas da educação básica de competência do município, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

4.14.2 Cooperar, com a União e o Estado, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

4.14.3 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

4.14.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, e demais conselhos vinculados com a educação em colaboração entre a Secretaria de Educação do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público.

4.14.5 Desenvolver, com apoio da contabilidade geral da Secretaria de Finanças, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação básica de sua competência.

4.14.6 Implantar mecanismos de avaliação do Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional.

4.14.7 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) para acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da educação básica em consonância com os recursos de financiamento repassados pela União e Estado.

4.14.8 Acompanhar a regulamentação da União e do Estado das normas de cooperação entre a União, o Estado e o Município, em material educacional, e a articulação dos sistemas de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União e do Estado no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação municipal.

4.14.9 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

4.14.10 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União e do Estado para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

4.14.11 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

4.14.12 Buscar, junto à União e o Estado, a complementação de recursos financeiros para o Município, caso não venha a atingir o valor do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.

4.14.3 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, do plano municipal de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino de sua competência.

4.14.14. Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

4.14.15 Garantir em conjunto com a União e Estado a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

4.14.16 Garantir em conjunto com a União e Estado a aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.



4.14.17 Aplicar os recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, didático e pedagógico.

## **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O documento final do Plano Municipal de Educação de Timbó Grande, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em uma aula de democracia, um momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada de Timbó Grande, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação. Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade e consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade timbograndense. Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, o Fórum Municipal de Educação, por meio de seus membros e comissões instituídas, acompanhará e avaliará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação. A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo, Saraiva, 1988.
- \_\_\_\_\_, Lei nº 9394/96, 20 de Dezembro de 1996. Estabelece diretrizes e bases para a educação nacional: **Diário Oficial da União**. Brasília, 23 dez.1996. Disponível em: <[http://legislação.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/Leis9394.htm](http://legislação.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Leis9394.htm)>. Acesso em: 08. mar. 2015.
- \_\_\_\_\_.Ministério da educação e do Desporto. Secretária de Educação fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**. Brasília, MEC/ SEF, 1998, vol. 1.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, MEC, SEF,1997.
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação - CNE. Diretrizes Curriculares Nacionais: em todos os níveis e modalidades da Educação Básica - Brasília,1997 - 2001.
- \_\_\_\_\_. **O plano de desenvolvimento da educação**: razões princípios e programas. Brasília, DF: MEC, 2007.
- \_\_\_\_\_. PDE: **Plano de Desenvolvimento da Educação**: Prova Brasil: ensino fundamental: matrizes de referência, tópicos e descritores. Brasília: MEC, SEB. 2008.
- \_\_\_\_\_. Livroto Explicativo. Prova Brasil. Brasília: Inep, 2011.

\_\_\_\_\_. IDEB. Disponível em: <<http://inep.gov.br>> Acesso em 23 de abril.2015.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa**: formação do professor alfabetizador: caderno de apresentação/ Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional – Brasília: MEC, SEB, 2012.

\_\_\_\_\_. **Planejando a próxima década**: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação. 2014

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001 Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm)>. Acesso em: 05 fev. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)>. Acesso em: 06 fev. 2015.

GREMAUD, Amauri. De olho nas metas. Quarto Relatório de monitoramento das 5 metas do Todos pela Educação. **Investimentos em educação**: comparação internacional.2012.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Portal IBGE. Disponível em: < <http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

INEP. Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: . Acesso em: 04 maio. 2015.

PNE – Plano Nacional de Educação. Portal do Observatório do PNE. Disponível em: < <http://www.observatoriodopne.org.br/>>. Acesso em: 4 mar. 2015.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. CONAE 2014: documento sistematizado – etapa estadual 2013. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação, 2013.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Educação. **Versão Preliminar Plano Estadual de Educação**. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação, 2014.

\_\_\_\_EJA. Disponível em: < <http://www.webartigos.com/artigos/a-educacao-de-juovens-e-adultos-conceito-e-funcoes/17678/>> acesso em 22 de abril.2015.

\_\_\_\_BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Timbó Grande - Aspectos Históricos, Geográficos e Econômicos. Disponível em < <http://pt.wikipedia.org/wiki/TimbóGrande>. Acesso em 10 de março de 2015.

\_\_\_\_BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Timbó Grande – Dados Populacionais e Aspectos Socioeconômicos. Disponível em < <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 11 de março de 2015.

\_\_\_\_BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Timbó Grande – Taxa de Analfabetismo e Escolaridade Média. Disponível em < <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 11 de março de 2015.

\_\_\_\_Receitas e tranferências.Disponível em <http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?idmenu=municipio&menu=receitatransferencia>. Acesso em 28 de abril de 2015.

\_\_\_\_ Educação Integral. Disponível em: <http://educacaointegral.org.br/conceito>. Acesso em 13 de maio de 2015.

\_\_\_\_Dados educacionais. Disponivel em: <http://www.gedu.org.br/> . Acesso em abril e maio de 2015.

\_\_\_\_Dados orçamentários. SIOPE-Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em Educação.